



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO Nº 193-13**

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 110-12-SEA.

MUNICÍPIO/OBM BENEFICIADA: FRAIBURGO				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Óleo lubrificante motor a diesel – 15W40	117	Litro	R\$ 12,500
2	Óleo lubrificante motor a gasolina – 20W50	42	Litro	R\$ 12,250

Fornecedor: <b>Abastecedora de Combustíveis Pinheiro Ltda</b>		
Endereço: Avenida Videira, nº 1034		
CNPJ/MF: 07.751.371/0001-54	Bairro: Centro	CEP: 89.580-000
Município: Fraiburgo	UF: SC	Telefone/FAX: (49) 3246-2566
Sócio/gerente: Claudio Dias Chechi		CPF nº 313.792.309-34
e-mail: <a href="mailto:posto_pinheiro@hbinfo.com.br">posto_pinheiro@hbinfo.com.br</a> ; <a href="mailto:pinheiro.financeiro@frayturbo.com.br">pinheiro.financeiro@frayturbo.com.br</a>		
<b>Total da AF:</b>		<b>R\$ 1.977,00</b>

**ATENÇÃO:**

- 1) emitir Nota Fiscal em nome de: **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros ou FUMCBM, CNPJ nº 14.186.135/0001-06** e incluí-la no Sistema GVE até o 10º dia do mês subsequente ao do encerramento do faturamento a que se refere, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Ata de Registro de Preços;
- 2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de SC e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS;
- 3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estarão sujeitas às sanções previstas;
- 4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Presencial nº 110-12-SEA**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 5) O gestor do contrato é o Comandante do quartel do Corpo de Bombeiros Militar atendido por este instrumento. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato.
- 6) O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura do contrato.

Florianópolis, 1º de janeiro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

\_\_\_\_\_  
**LUIS HAROLDO DE MATTOS – Tenente Coronel BM**  
Contratante